

David B. Ottoni Junior.

Lei nº 1013

Sobre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:-

1.004	Despesas com a Secretaria da Câmara	12.000,00
1.024	Viagens administrativas	70.000,00
1.040	Adicionais por tempo de serviço.	6.250,00
1.043	Livros, impressos e material de expediente.	35.000,00
1.073	Livros, impressos e material de expediente.	10.000,00
1.103	Livros, impressos e material de expediente.	45.000,00
1.114	Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa	300.000,00
1.330	Substituições regulamentares de Professores	700.000,00
1.333	Material didático	5.000,00
1.334	Manutenção de alunos pobres em estabelecimentos de ensino secundário	407.300,00
1.343	Para a biblioteca municipal	5.000,00
1.370	Adicionais por tempo de serviço	826,60
1.633	Para os serviços de água	200.000,00
1.803	Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios	50.000,00

8.804	Conservação de veículos	200.000,00
8.813	Combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios para os serviços de parques e jardins, ruas e canais, pavimentação e lutador.	250.000,00
8.814	Transportes para os serviços de parques e jardins, ruas, canais, etc	10.000,00
8.821	Operários dos serviços da fábrica de manilhas	5.000,00
8.823	Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, para os serviços de estradas e pontes e fábrica de manilhas.	300.000,00
8.824	Conservação de veículos	200.000,00
8.853	Para os serviços de limpeza pública	40.000,00
8.873	Para os serviços de propósitos municipais	40.000,00
8.893	Para os serviços do Matadouro	50.000,00
8.893	Para os serviços do Mercado	15.000,00
8.893	Para os serviços do Cemitério	5.000,00
8.894	Pro Departamento Municipal de Turismo	2.221.623,40
8.894	Despesas imprevistas	20.000,00
	<b>Total</b>	<b>5.203.000,00</b>

A. A. B. A. A.  
 Prefeito Municipal

Publicada no Diário de Focos de Caldas,  
 edição no 5.292 de 5 de dezembro de 1962